EDITAL DE CONVOCAÇÃO n.º 001/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2001 E DO DECRETO MUNICIPAL N. 11.465, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010; OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI FEDERAL N.º 13.846, DE 18 DE JUNHO DE 2019, E DA PORTARIA/MTP N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, PARA O MANDATO 2023-2026.

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n.º 003, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe competem, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 154, de 24 de outubro de 2001 e no Decreto Municipal n. 11.456/2010, torna público que estão abertas as inscrições para a **escolha de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do LAGESPREVI,** que serão eleitos através do presente processo eleitoral, o qual será regido de acordo com as disposições deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e da Portaria/MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022, para o mandato de 2023-2026.

1. DAS VAGAS

1.1. O presente Edital regulamenta o processo eleitoral de escolha dos novos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, do Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI.

1.1.1. O **Conselho Administrativo** será composto por um total de 08 (oito) membros, sendo 03 (três) representantes do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo e **04 (quatro) representantes dos segurados eleitos pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, dentre os segurados ativos e inativos e o **Conselho Fiscal** será composto por um total de 05 (cinco) membros,

sendo **03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes todos eleitos pelo presente processo eleitoral**, por voto secreto e direto, dentre os segurados **ativos e inativos**, conforme arts. 49 e 53, da Lei Complementar Municipal n.º 154/2001.

1.2. O exercício corrente é de **2023-2026**, período que compreende **14 de** maio **de 2023 a 14 de maio de 2026**.

1.3. O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, a recondução em 50% dos seus membros será obrigatória, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos, conforme regulamento.

1.4. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, a recondução em 50% dos seus membros será obrigatória, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos, conforme regulamento.

1.5. Serão aplicáveis as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 154/2001, Decreto Municipal n. 11.456/2010, observadas as disposições da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e da Portaria/MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022.

DA PUBLICIDADE

2.1. O presente Edital e suas disposições posteriores serão divulgados através dos **sites** da Prefeitura Municipal de Lages <**www.lages.sc.gov.br**> e do Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI <**www.lagesprevi.sc.gov.br**>, no dia **06/03/2023**, bem como na sede da Câmara de Vereadores e na sede dos Sindicatos SIMPROEL, SINDSERV e SINDIAFI.

2.2. A íntegra do presente Edital será divulgada no DOM/SC, do dia 06/03/2023.

DOS ELEITORES

3.1. É eleitor todo **servidor público municipal, segurado do LAGESPREVI, detentor de cargo de provimento efetivo, ativo ou inativo**.

3.2. São **segurados ativos** do LAGESPREVI os servidores públicos municipais titulares de **cargo efetivo** dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas.

3.3. São **segurados inativos** do LAGESPREVI os aposentados nos cargos citados no item anterior, que tenham sido segurados ativos, e que recebam proventos através deste Regime Próprio de Previdência Social.

4. DAS CANDIDATURAS E DAS INELEGIBILIDADES

4.1. São condições para candidatura a membro do **Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal**:

4.1.1. Possuir a condição de servidor efetivo, segurado **ativo que já tenha implementado o estágio probatório ou inativo** do LAGESPREVI;

4.1.2. Possuir certificação por entidade autônoma reconhecida, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – **a apresentação da certificação não será exigida para a inscrição dos candidatos, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida, no ato da nomeação, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para apresentá-la**, contados a partir da data da assinatura da Portaria de nomeação, sob pena de destituição automática do conselheiro, caso ultrapassado esse prazo sem a apresentação da respectiva certificação, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação, obedecendo a suplência, que deverá cumprir os mesmos requisitos supra.

4.1.3.1. A obtenção e a apresentação de cópia da certificação ocorrerão por conta do candidato, porém os custos com o curso preparatório e com a certificação serão arcados com a taxa de administração do LAGESPREVI.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 17 de março de 2023**, exclusivamente no Instituto de Previdência do Município de Lages, sito à Rua Cel. Serafim de Moura, n.º 46, Centro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.2. **No ato da inscrição, os candidatos, por sua exclusiva responsabilidade, deverão apresentar a seguinte documentação**:

5.2.1. Ficha de Inscrição (ANEXO II) preenchida e assinada, em sua via original;

5.2.2. Cópia de documento oficial com foto e CPF;

5.2.3. Certidão de aprovação no estágio probatório a ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da PML para servidores em atividade;

5.2.4. Declaração de ciência aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n.º 154, de 24 de outubro de 2001, Decreto Municipal n. 11.456/2010; com observância ao disposto na Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e na Portaria/MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme modelo do ANEXO III, preenchida e assinada, em sua via original;

5.3. Compete exclusivamente aos candidatos a apresentação **integral** da documentação mencionada no item 5.2, **no ato da inscrição**, sob pena de indeferimento;

5.4. No ato da inscrição, **o candidato deverá entregar um envelope lacrado**, contendo toda a documentação necessária à inscrição.

5.4.1. No ato de entrega, o candidato e o servidor do LAGESPREVI, que recebê-lo, assinarão no fecho no envelope, comprovando que o mesmo se encontra lacrado, de forma que nenhum documento exigido para a inscrição poderá ser apresentado ou inserido no envelope após a entrega do mesmo;

5.4.2. O LAGESPREVI, não fornecerá envelopes, sendo a aquisição e a apresentação destes de responsabilidade do candidato.

5.5. As condições de inscrição e elegibilidade serão verificadas pela Comissão Eleitoral.

5.6. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.

5.7. A inscrição das candidaturas será endereçada à Comissão Eleitoral.

5.8. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral.

5.09. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral efetuará a análise das inscrições e providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem alfabética, o número do candidato.

5.10. No dia 21 de março de 2023, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado das inscrições, através de publicação com a relação nominal das candidaturas registradas nos sites indicados no item 2.1.

5.11. Após a divulgação mencionada no item 5.11, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá ser apresentada impugnação ou recurso ao resultado das inscrições, ou seja, até o dia 23 de março de 2023, por escrito, exclusivamente no LAGESPREVI, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.12. O candidato impugnado será cientificado sobre a mesma até o dia 24 de março de 2023.

5.13. O candidato impugnado terá 01 (um) dia útil para apresentação de sua defesa, ou seja, até o dia 27 de março de 2023, por escrito, exclusivamente no LAGESPREVI, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.14. A Comissão Eleitoral analisará a impugnação e os recursos apresentados, por maioria de votos, cujo resultado será divulgado no dia 29/03/2023, nos sites indicados no item 2.1.

5.15. No dia 31/03/2023, a Comissão Eleitoral efetuará a divulgação do resultado final das inscrições, nos sites indicados no item 2.1.

5.16. Ocorrendo renúncia formal e escrita do candidato, após o registro da candidatura, a Comissão Eleitoral afixará cópia desse pedido nos sites indicados no item 2.1.

5.17. A relação dos servidores em condições de votar será elaborada pelo Município e será divulgada em **03/04/2023.**

DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por Comissão Eleitoral nomeada por meio de Portaria Municipal n.º 003/2019, de 12 de fevereiro de 2023, possibilitando-se aos candidatos e aos interessados o acompanhamento dos trabalhos.

6.2. A Presidente da Comissão Eleitoral será a servidora Mariana Köche Mattos, designada pelo Chefe do Poder Executivo.

6.3. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

6.4. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral quaisquer manifestações que configurem apoio ou campanha eleitoral a candidato específico.

DA VOTAÇÃO

7.1. As cédulas serão confeccionadas em papel, com tipos uniformes e de maneira que, dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

7.1.1. A disposição sequencial dos candidatos na cédula de votação obedecerá ao número de inscrição.

7.2. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

7.2.1. Uso de cédula individual, para cada Conselho, contendo campo específico para assinalar em frente aos números dos candidatos.

7.2.2. isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar.

7.2.3. verificação de autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora;

7.2.2. Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

7.3. As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de um dos membros Comissão Eleitoral ou servidor designado pela Comissão.

7.4. **A votação ocorrerá no dia 11 de abril 2023**, da seguinte forma: haverá urna fixa na sede do LAGESPREVI, da Prefeitura Municipal de Lages, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h às 18h, bem como urnas itinerantes, cujo trajeto será previamente divulgado.

7.5. Os procedimentos relativos à votação serão regidos conforme o disposto no Decreto Municipal n. 11.465/2010, disponível no site: www.lages.sc.gov.br/legislação.

7.6. Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará folha de votantes, receberá uma cédula, rubricada por membro da Comissão Eleitoral, para a escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, e, na cabine indevassável, após consignar a sua preferência, a dobrará, depositando-a na urna colocada na mesa coletora.

7.6.1. O eleitor deverá escolher e votar em um único candidato para cada Conselho, sob pena de nulidade do voto.

7.6.2. A rasura da cédula ou caso a forma de preenchimento acarrete dúvidas quanto ao candidato ao qual o voto era destinado, implicarão em nulidade do voto;

7.6.3. Cédulas não preenchidas serão computadas como voto em branco;

7.07. À hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados, em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor. Não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

7.08. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada, com a aposição de papel, rubricadas pelos membros da mesa, devendo as mesmas permanecer fechadas até o início da contagem dos votos.

7.09. O Presidente da Mesa fará lavrar a ata que será também assinada pelos mesários, registrando a data e horário de início e encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos segurados em condições de votar, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.

7.10. O Presidente da mesa coletora fará entrega à Comissão Eleitoral, mediante recibo, de todo o material utilizado durante o processo de votação.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada no local de votação, imediatamente após o encerramento da votação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, a qual receberá as atas de instalação e encerramento da Mesa Coletora de votos, as listas de votantes e a urna devidamente lacrada e rubricada.

8.2. Os procedimentos relativos à apuração de votos serão regidos conforme o disposto no Decreto Municipal n. 11.465/2010, disponível no site: www.lages.sc.gov.br/legislação.

8.3. Finda a apuração, serão proclamados os eleitos que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos.

8.4. A Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Prefeito Municipal de Lages o resultado das eleições no prazo de vinte e quatro horas.

8.5. A publicação oficial dos resultados ocorrerá **no dia 12 de abril** nos locais indicados no item 2.1 do edital.

9. DO RECURSO AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1. O prazo para interposição de recurso ao resultado das eleições é de 48h (quarenta e oito horas), a partir da publicação oficial do resultado do pleito, por quaisquer dos candidatos não-eleitos, exclusivamente no LAGESPREVI, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

9.2. Os recursos e os documentos de prova serão entregues a Comissão Eleitoral em quatro vias com contra recibos os originais serão juntados à primeira via do processo eleitoral; a segunda via do recurso e dos documentos serão entregues, também com contra recibo, em 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrido, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para oferecer contra-razões.

9.3. Findo o prazo estipulado e recebidas ou não as contras-razões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá em 48 (quarenta e oito) horas, quando serão publicados os resultados dos recursos.

9.4. O recurso não suspenderá a posse do eleito.

10. DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

10.1. Os eleitos para o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do LAGESPREVI, como condição prévia à nomeação, deverão apresentar à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação a documentação comprobatória dos requisitos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 154, de 24 de outubro de 2001, Decreto Municipal n. 11.456/2010, observadas as disposições da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e da Portaria/MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, sob pena de preclusão e de perda da sua vaga, sendo chamado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação, obedecendo a suplência, que deverá cumprir os mesmos requisitos no prazo estabelecido.

10.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos válidos:

10.2.1. Certificado de quitação eleitoral válido, disponível através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

10.2.2. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual – **Segundo Grau de Jurisdição SAJ e Segundo Grau de Jurisdição EPROC**, disponíveis através do site <http:// https://www.tjsc.jus.br/certidoes>;

10.2.3. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual – **Primeiro Grau de Jurisdição SAJ e Primeiro Grau de Jurisdição EPROC** (Comarca de São Francisco do Sul), disponível através do site <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>;

10.2.4. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, disponível através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

10.2.5. Certidões negativas de antecedentes criminais da **Justiça Federal Tipo 1 (1º Grau) e Justiça Federal Tipo 2 (2º Grau)**, disponíveis através do site <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

10.2.6. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar, disponível através do site <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

10.2.7. Certidão Negativa (imprimir página de 'não consta') do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponível através do site <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

10.2.8. Declaração original e expressa, emitida e assinada pelo setor de Auditoria Geral e Controladoria Interna, atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar;

10.2.9. Declaração original e expressa, assinada pelo candidato, de não incide em alguma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, podendo ser utilizado o modelo disponível no ANEXO IV, do presente Edital;

10.2.10. Certificação por entidade autônoma de reconhecida, cujo conteúdo atenda aos requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – caso não possua a certificação válida, o candidato poderá ser nomeado, no entanto, a partir do ato da nomeação, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos para apresentá-la, sob pena de destituição automática do conselheiro, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, de acordo com a relação de classificação, obedecendo a suplência, que deverá cumprir os mesmos requisitos supra, ciente do disposto nos itens 4.1.3.1 e 4.1.3.2, do presente Edital.

10.3. A entrega da documentação será realizada no período de 20 a 24 de abril de 2023, exclusivamente no LAGESPREVI.

10.4. O candidato deverá entregar um envelope lacrado, contendo toda a documentação anteriormente descrita, assinando seu nome na parte externa do envelope, com endereçamento à Comissão Eleitoral.

10.5. A nomeação dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição, por ato do Prefeito Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os candidatos interessados em compor o Conselho Fiscal **não poderão** exercer concomitantemente as funções de membro do Conselho Administrativo.

11.1.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a que for mais recente.

11.2. Para o período de campanha/propaganda eleitoral serão considerados os seguintes limites:

13.2.1. Distribuição de material gráfico (panfletos, santinhos e outros) estão liberadas até as 23h59min do dia 10/04/2023;

13.2.2. Reprodução de material eleitoral na internet está liberada até 23h59min do dia 10/04/2023;

13.2.3. Reprodução de material eleitoral em aplicativos de mensagens está liberada até 23h59min do dia 10/04/2023;

13.2.4. Qualquer modalidade de campanha eleitoral realizada pelo candidato a partir das 0h00 do dia 11/04/2023, será considerada irregular;

13.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

13.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de março de 2023.

MARIANA KÖCHE MATTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	06/03/2023
Inscrições dos Candidatos	06/03 a 17/03/2023
Divulgação do Resultado das Inscrições	21/03/2023
Apresentação de Recurso ou Impugnação ao Resultado das Inscrições	23/03/2023
Cientificação dos Candidatos Impugnados	24/03/2023
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	27/03/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos	29/03/2023
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	31/03/2023
Campanha Eleitoral	01/04 a 10/04/2023
Votação	11/04/2023
Publicação Oficial do Resultado das Eleições	12/04/2023
Apresentação de Recurso ao Resultado das Eleições	14/04/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos	19/04/2023
Resultado Final das Eleições	19/04/2023
Entrega dos Documentos para Nomeação	20 a 24/04/2023
Homologação e Nomeação	15/05/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, servidor público municipal, inscrito sob o CPF n.º _____, abaixo assinado, venho através do presente, na condição de:

( ) Segurado ativo do LAGESPREVI, ocupante do cargo efetivo de _____.

( ) Segurado inativo do LAGESPREVI (aposentado).

Requerer minha inscrição para:

Membro do Conselho

Nos termos **do Item 5, do Edital de Convocação** para o Processo Eletivo de membro do Conselho Conselho Administrativo e Fiscal do LAGESPREVI, para o mandato de 2023/2027. Anexo ao presente requerimento os seguintes documentos, no interior do envelope:

( ) Cópia de documento oficial com foto e CPF;

( ) Cópia do diploma de nível superior ou certidão de colação de grau;

( ) Declaração de ciência aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n.º 154, de 24 de outubro de 2001, Decreto Municipal n. 11.456/2010; com observância ao disposto na Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e na Portaria/MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme modelo do ANEXO III, preenchida e assinada, em sua via original;

Ainda que o candidato assinale que todos os documentos foram entregues, caberá à Comissão analisar a documentação que consta no interior do envelope, conforme item 5.5, do Edital de Convocação n.º 001/2023.

Sendo o que se apresenta, nesses termos, pede deferimento.

Lages, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS REQUISITOS DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, matriculado sob o n.º _____, inscrito sob o CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, telefone/celular (___) _____, e-mail _____ **DECLARO**, ciência aos requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal n.º 154, de 24 de outubro de 2001, Decreto Municipal n. 11.456/2010; com observância ao disposto na Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019, e na Portaria/MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, a serem atendidos como condição prévia à nomeação como Conselheiro Administrativo/Fiscal do LAGESPREVI, ciente dos prazos e documentações exigidas no item 12, do Edital de Convocação n.º 001/2023, que regulamenta o Processo Eleitoral.

Lages, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de _____, matriculado sob o n.º _____, inscrito sob o CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, telefone/celular (___) _____, e-mail _____declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Edital de Convocação n.º 001/2023, e, especialmente, que não incido em nenhuma das situações de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos nela previstos, conforme exigência prevista no art. 8º-B, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, com redação dada pela Lei Federal n.º 13.846, de 18 de junho de 2019. E por ser verdade, firmo a presente.

Lages, _____de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato